



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos de Pessoal	8
Outros atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE JURISDICIONA O MUNICÍPIO DE PONTAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.420, de 11 de dezembro de 2.023, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTAL A DOAR, AO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE ESPECIFICA”;

1. São recebidos em doação, na presente data, pelo Grupamento de Bombeiros no Município de Sertãozinho/SP, visando o incremento de suas atividades, os seguintes equipamentos, provenientes do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal, estado de São Paulo:

Qtd.	Descrição	Valor Patrimonial
01	MANEQUIM LITTLE JUNIOR QCPR - TORSO INFANTIL PRE-ESCOLAR COM MONITORAMENTO E FEEDBACK DE QUALIDADE DA RCP	R\$ 1.648,90
01	MANEQUIM LITTLE ANNE QCPR - LACTENTE COM MONITORAMENTO E FEEDBACK DE QUALIDADE DA RCP	R\$ 1.758,90
01	MANEQUIM SIMULADOR DE PARTO PELVICO - TGD-0375-A MOD. SIMULADOR DE PARTO NORMAL	R\$ 2.727,00
01	MANEQUIM LITTLE BABY QCPR - LACTENTE COM MONITORAMENTO E FEEDBACK DA QUALIDADE DA RCP - BABY	R\$ 1.923,90

Pontal/SP, em 27 de dezembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

1º. Ten. PM Bruno Sawamura Murayama
Matrícula 152734-7

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.594.457-6
Assessor Técnico de Gabinete

NOME:

RG:

José Roberto Pavesi
RG: 18981076-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 3 de 22

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, GLEBA DE TERRA PARTICULAR NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Pontal, bem como nos artigos 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o sistema viário do Município de Pontal, melhorando a qualidade e segurança do trânsito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a urgência na efetivação da desapropriação para implantação de sistema viário municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Pontal, por via amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, parte do imóvel registrado sob matrícula 881, Denominado “Sítio São Ludovico”, localizado no Município de Pontal, conforme memorial descritivo constante no Anexo I, necessário à implantação de sistema viário.

Art. 2º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a iniciar as tratativas para proceder à desapropriação amigável, nos termos do Art. 10-A do Decreto-Lei 3.365/41, devendo a notificação expropriatória, após a publicação deste decreto informar sobre esta declaração de utilidade pública contendo:

- I) cópia deste decreto de declaração de utilidade pública;
- II) planta ou descrição da área e suas confrontações;
- III) valor da oferta;
- IV) informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 dias e de que o silêncio será considerado rejeição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 4 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município, para, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão provisória na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura das despesas com execução deste Decreto serão provenientes de dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 28 de dezembro de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

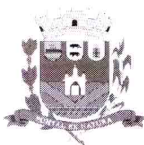
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 5 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

ANEXO I

Imóvel: **SÍTIO SÃO LUDOVICO
PARTE 2**
Proprietários: **DANIEL CANTOLINI
MARIA APARECIDA ROSSATO
CANTOLINI
ESPOLIO DE FERDINANDO
CANTOLINI e
NEUZA BASSI CANTOLINI**

Local: **PONTAL**
Matrícula: **881**
Área SGL (ha): **0,338 ha**
Comarca: **PONTAL**
UF: **SP**
Código SNCR: **613.061.001.473-1**
Perímetro (m): **283,84 m**

Uma gleba de terras situada no município e comarca de Pontal/SP, Estado de São Paulo, denominada: **SÍTIO SÃO LUDOVICO PARTE 2**, com a área de 0,338 (trinta e três ares eoitenta centiares), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude) azimutes (expressos em graus minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do Memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária SIGEF/INCRA, asaber:

Inicia-se, a descrição deste perímetro no vértice **BP7-M-2017**, de coordenadas (Longitude: -48°01'37.471", Latitude -21°01'37.135" e Altitude: 526,30 m); situado no limite da Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 largura de 14,00 metros de propriedade do **MUNICIPIO DE PONTAL** e no limite do Sítio São Ludovico Parte 1 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e sim **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI**, **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI**, deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 distante 7,00 metros do seu eixo no sentido Pontal/Cruz Das Posses com os seguintes azimutes edistâncias: 100°55' e 14,94 m até o vértice BP7-P-2391, (Longitude: -48°01'26.963", Latitude -21°01'37.227" e Altitude: 526,254 m); 96°45' e 14,37 m até o vértice BP7-P-2392, (Longitude: -48°01'26.469", Latitude -21°01'37.282" e Altitude: 526,053 m); 94°23' e 28,50 m até o vértice BP7-P-2393, (Longitude: -48°01'25.485", Latitude -21°01'37.353" e Altitude: 525,847 m); 94°23' e 4,81 m até o vértice BP7-P-2000, (Longitude: -48°01'25.319", Latitude -21°01'37.365" e Altitude: 526,75 m); deste segue confrontando com o Sítio São Ludovico Parte 3 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI**, **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°57' e 5,53 m até o vértice BP7-P-2001, (Longitude: -48°01'25.378", Latitude -21°01'37.536" e Altitude: 526,70 m); 208°24' e 5,52 m até o vértice BP7-P-2002, (Longitude: -48°01'25.469", Latitude -21°01'37.694" e Altitude: 526,68 m); 217°57' e 5,54 m até o vértice BP7-P-2003, (Longitude: -48°01'25.587", Latitude -21°01'37.836" e Altitude: 526,61 m); 210°10' e 4,02 m até o vértice BP7-P-2004, (Longitude: -48°01'25.657", Latitude -21°01'37.949" e Altitude: 526,50 m); 184°30' e 4,04 m até o vértice BP7-P-2005, (Longitude: -48°01'25.668", Latitude -21°01'38.080" e Altitude: 526,45 m); 171°28' e 33,90 m até o vértice BP7-P-2006, (Longitude: -48°01'25.494", Latitude -21°01'39.170" e Altitude: 526,42 m); 172°51' e 33,91 m até o vértice BP7-P-2007, (Longitude: -48°01'25.348", Latitude -21°01'40.264" e Altitude: 526,30 m); deste segue confrontando com o Sítio Santa Antonia matrícula nº7.659 CRI de Pontal de propriedade de Maria Genari Bonardi, José Genari e s/m Rosalina Cantoline Genari, Izilda Acacia de Oliveira Lopes, Aldemir Aparecido de Oliveira, Marli Reginade Oliveira Spinelli e s/m Giovanni Sérgio Spinelli com o seguinte azimuth edistância: 288°12' e 37,60 m até o vértice BP7-P-2008, (Longitude: -48°01'26.585", Latitude -21°01'39.882" e Altitude: 525,93 m); deste segue confrontando com o Sítio São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 6 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

LudovicoParte 1 matricula nº 881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI e s/m MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI, ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI e NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 351 °55' e 17,27 m até o vérticeBP7-P-2009, (Longitude: -48°01 '26.669" , Latitude -21 °01 '39.326" e Altitude: 525,98 m);351°56' e 35,23 m até o vértice BP7-P-2010, (Longitude: - 48°01'26.840" , Latitude -21°01'38.192" e Altitude: 526,03 m); 339°14' e 3,75 m até o vértice BP7-P-2011, (Longitude:-48°01 '26.886" , Latitude -21 °01 '38.078" e Altitude: 526,05 m); 314 °52' e 3, 75 m até ovérticéBP7-P-2012, (Longitude: -48°01'26.978" , Latitude - 21°01'37.992" e Altitude: 526,08m); 309°14' e 6,23 m até o vértice BP7-P-2013, (Longitude: - 48°01'27.145" , Latitude -21°01'37.864" e Altitude: 526, 12 m); 319°53' e 6,23 m até o vértice BP7-P-2014, (Longitude:-48°01'27.284" , Latitude -21°01'37.709" e Altitude: 526,15 m); 331°51' e 6,24 m até ovértice BP7-P-2015, (Longitude: -48°01'27.386" , Latitude - 21°01'37.530" e Altitude: 526,17m); 342°42' e 6,22 m até o vértice BP7-P-2016, (Longitude: - 48°01'27.450" , Latitude -21°01'37.337" e Altitude: 526,20 m); 354°25' e 6,24 m até o vértice BP7-M-2017, pontoinicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estãogeorreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. Aárea foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema GeodésicoLocal (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadascartesianas' geocêntricas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 7 de 22



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

Imóvel: SÍTIO SÃO LUDOVICO PARTE 2
Proprietários: DANIEL CANTOLINI e s/m
MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI
ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI e
NEUZA BASSI CANTOLINI
Local: PONTAL
Matrícula: 881
Área SGL (ha): 0,338 ha

Comarca: PONTAL

UF: SP
Código SNCR: 613.061.001.473-1
Perímetro (m): 283,84 m

Uma gleba de terras situada no município e comarca de Pontal/SP, Estado de São Paulo, denominada : **SÍTIO SÃO LUDOVICO PARTE 2**, com a área de **0,338** (trinta e tres ares e oitenta centiares), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude) azimutes (expressos em graus minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária SIGEF/INCRA a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BP7-M-2017**, de coordenadas (Longitude: -48°01'27.471" , Latitude -21°01'37.135" e Altitude: 526,30 m); situado no limite da Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 largura de 14,00 metros de propriedade do **MUNICÍPIO DE PONTAL** e no limite do Sítio São Ludovico Parte 1 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** ,deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal Edio Quaranta PON-020 dsitante 7,00 metros do seu eixo no sentido Pontal/Cruz Das Posses com os seguintes azimutes e

distâncias: 100°55' e 14,94 m até o vértice **BP7-P-2391**, (Longitude: -48°01'26.963" , Latitude -21°01'37.227" e Altitude: 526,254 m); 96°45' e 14,37 m até o vértice **BP7-P-2392**, (Longitude: -48°01'26.469" , Latitude -21°01'37.282" e Altitude: 526,053 m); 94°23' e 28,50 m até o vértice **BP7-P-2393**, (Longitude: -48°01'25.485" , Latitude -21°01'37.353" e Altitude: 525,847 m); 94°23' e 4,81 m até o vértice **BP7-P-2000**, (Longitude: -48°01'25.319" , Latitude -21°01'37.365" e Altitude: 526,75 m);deste segue confrontando com o Sítio São Ludovico Parte 3 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°57' e 5,53 m até o vértice **BP7-P-2001**, (Longitude: -48°01'25.378" , Latitude -21°01'37.536" e Altitude: 526,70 m); 208°24' e 5,52 m até o vértice **BP7-P-2002**, (Longitude: -48°01'25.469" , Latitude -21°01'37.694" e Altitude: 526,68 m); 217°57' e 5,54 m até o vértice **BP7-P-2003**, (Longitude: -48°01'25.587" , Latitude -21°01'37.836" e Altitude: 526,61 m); 210°10' e 4,02 m até o vértice **BP7-P-2004**, (Longitude: -48°01'25.657" , Latitude -21°01'37.949" e Altitude: 526,50 m); 184°30' e 4,04 m até o vértice **BP7-P-2005**, (Longitude: -48°01'25.668" , Latitude -21°01'38.080" e Altitude: 526,45 m); 171°28' e 33,90 m até o vértice **BP7-P-2006**, (Longitude: -48°01'25.494" , Latitude -21°01'39.170" e Altitude: 526,42 m); 172°51' e 33,91 m até o vértice **BP7-P-2007**, (Longitude: -48°01'25.348" , Latitude -21°01'40.264" e Altitude: 526,30 m); deste segue confrontando com o Sítio Santa Antonia matrícula nº7.659 CRI de Pontal de propriedade de **Maria Genari Bonardi** , **José Genari** e s/m **Rosalina Cantoline Genari** , **Izilda Acacia de Oliveira Lopes** , **Aldemir Aparecido de Oliveira** , **Marli Regina de Oliveira Spinelli** e s/m **Giovani Sérgio Spinelli** com o seguinte azimute e distância: 288°12' e 37,60 m até o vértice **BP7-P-2008**, (Longitude: -48°01'26.585" , Latitude -21°01'39.882" e Altitude: 525,93 m); deste segue confrontando com o Sítio São Ludovico Parte 1 matrícula nº881 CRI de Pontal de propriedade de **DANIEL CANTOLINI** e s/m **MARIA APARECIDA ROSSATO CANTOLINI** , **ESPOLIO DE FERDINANDO CANTOLINI** e **NEUZA BASSI CANTOLINI** com os seguintes azimutes e distâncias: 351°55' e 17,27 m até o vértice **BP7-P-2009**, (Longitude: -48°01'26.669" , Latitude -21°01'39.326" e Altitude: 525,98 m); 351°56' e 35,23 m até o vértice **BP7-P-2010**, (Longitude: -48°01'26.840" , Latitude -21°01'38.192" e Altitude: 526,03 m); 339°14' e 3,75 m até o vértice **BP7-P-2011**, (Longitude: -48°01'26.886" , Latitude -21°01'38.078" e Altitude: 526,05 m); 314°52' e 3,75 m até o vértice **BP7-P-2012**, (Longitude: -48°01'26.978" , Latitude -21°01'37.992" e Altitude: 526,08 m); 309°14' e 6,23 m até o vértice **BP7-P-2013**, (Longitude: -48°01'27.145" , Latitude -21°01'37.864" e Altitude: 526,12 m); 319°53' e 6,23 m até o vértice **BP7-P-2014**, (Longitude: -48°01'27.284" , Latitude -21°01'37.709" e Altitude: 526,15 m); 331°51' e 6,24 m até o vértice **BP7-P-2015**, (Longitude: -48°01'27.386" , Latitude -21°01'37.530" e Altitude: 526,17 m); 342°42' e 6,22 m até o vértice **BP7-P-2016**, (Longitude: -48°01'27.450" , Latitude -21°01'37.337" e Altitude: 526,20 m); 354°25' e 6,24 m até o vértice **BP7-M-2017**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 8 de 22

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP
Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



RETIFICADO EM 28/12/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Pontal/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, pela empresa INTEGRAR BRASIL Projetos e Serviços Integrados, o Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023 - com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo especialmente nomeado pela **Portaria nº 286/2023** para as funções constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Provas e Títulos servirá para - contratação temporária - por prazo determinado, para substituições eventuais, licenças, reforço escolar e desenvolvimento de projetos para o **ano letivo de 2024, na forma da Lei 2.532/2009 de 30/09/2009**, pelo prazo limite de **01 (um) ano**, à partir da sua homologação, que será publicada nos endereços www.integrarbrasil.com.br, www.pontal.sp.gov.br, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e afixado no quadro de avisos, da Prefeitura de Pontal/SP.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Pontal/SP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.3 *As contratações serão feitas por tempo determinado, nos casos estritamente necessários para atender às hipóteses previstas na legislação em vigor e em especial a **Lei Municipal Nº 2.532/2009 - Regime Jurídico Especial Administrativo e suas posteriores alterações**; e demais normativas relativas ao tema.*
- 1.4 O candidato uma vez inscrito no presente Processo Seletivo de Provas e Títulos estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de função de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes às funções serão desenvolvidas - conforme demanda - **nas dependências das Unidades Escolares da Prefeitura Municipal de Pontal/SP**, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os requisitos exigidos para contratação das funções colocadas neste Processo Seletivo encontram-se dispostos no **ITEM 2.5** do Presente Edital.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES** - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes às Funções.
 - b) **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas.
 - c) **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** - Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



2.5 DO QUADRO DE FUNÇÕES

a) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR					
Código / Função	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
3.01 - Psicopedagogo	CR*	Pós-graduação em Psicopedagogia.	R\$ 18,85 Hora/Aula	20h (3)	R\$ 25,00
b) FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR / MAGISTÉRIO					
Código / Funções	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR*	a) Curso Normal, de nível médio ou equivalente (antigo Magistério); ou, b) Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 18,27 Hora/Aula	20h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	Nível Superior Completo na Antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19 em Educação Física (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.06 - Professor de Educação Básica II - História	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.08 - Professor de Educação Básica II - Português	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.10 - Professor de Educação Básica II - Música	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00

REFERÊNCIAS

1	A contratação dos candidatos classificados fica condicionada à vacância e/ou criação de vaga dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Além dos demais requisitos exigidos, <u>especificamente</u> para o Professor de Educação Básica II - Educação Física é necessário Registro com regularidade no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/1998.
3	A carga horária consta como variável, pois serão definidas de acordo com a necessidade e interesse público, respeitada a ordem classificatória final dos candidatos.

OBSERVAÇÕES

Por **CR***, deve-se entender Cadastro Reserva.

Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

- 2.6** Fica desde já estabelecido que as provas, para as Funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar, a possibilidade de inscrição para duas Funções, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	3.01 - Psicopedagogo
4.06 - Professor de Educação Básica II - História	4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes
4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática	4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências
4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês	4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física
4.10 - Professor de Educação Básica II - Música	4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia
	4.08 - Professor de Educação Básica II - Português

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.
- 3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- 3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.6.
- 3.1.5** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 - Lei de Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
- 3.2.5** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

Além dos requisitos citados no Item **2.5 - Quadro de Funções**, o candidato deverá, no ato da convocação, comprovar os seguintes requisitos e condições:

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções e atribuições;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas **exclusivamente através da Internet**, no período de **28 de dezembro de 2023 até as 17h00 do dia 08 de janeiro de 2024**, devendo para tanto, o candidato:
- Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - Edital Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP** e clicar sobre a função pretendida.
 - Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da **Integri Brasil**, se a inscrição se encontra "EFETIVADA". Em caso negativo, contate-nos por e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.
- IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**
- 4.2 A INTEGRÍ BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRÍ BRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições, via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *online*.
- 4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 12 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 4.10** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12** Apenas para os casos dispostos no **ITEM 4.11**, o representante da Integri Brasil presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.13** No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o Documento de Identidade Original FÍSICO IMPRESSO (com foto) ou algum outro documento especificado no **ITEM 4.14** e APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi recolhido o devido valor);
- 4.14** Será considerado **documento de identidade físico impresso** as carteiras e/ou cédulas de identidade FÍSICO IMPRESSO expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação** em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.14.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES**, constante do Edital, a favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP;
- 4.17** O candidato que necessitar de Prova Especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial, deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, e ainda, enviar o laudo médico conforme as condições previstas no **ITEM 5.9** deste edital.
- 4.18** Nas situações dispostas no item anterior, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a Prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das Provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- a) O acompanhante adulto estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- b) A Prefeitura de Pontal e a Integri Brasil não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- c) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- d) Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- e) A candidata que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- f) Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) neste certame.
- 4.20** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 5.2** Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para a Função ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.
- 5.3** Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado superior igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para a Função.
- 5.4** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7** É condição obstativa para o exercício da função, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida;
- 5.8** Não obstam à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9** No **ato da inscrição**, a pessoa com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. Ela também deverá enviar o Laudo Médico expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame**, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX, com postagem até o último dia da data de encerramento das inscrições.
- Importante: mencionar o nome completo, número do RG, número do CPF, nome do Processo Seletivo, número do Edital, número de inscrição e Código e Função a qual concorre.
- a) **Envio via SEDEX:** à INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308. Bairro Alto - Itu/SP - CEP: 13311-010.
- 5.10** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido. A preparação de eventual prova em BRAILE, somente será atendida, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



casos específicos e amparado em laudo médico, em que o candidato, comprovadamente não consiga realizar a prova pelas outras vias ofertadas.

- I. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
 - II. O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.
- 5.11** O candidato que declarar falsamente a deficiência, se confirmada tal situação, será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.12** As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.13** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.14** A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.15** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura do Município de Pontal, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada as pessoas com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.16** O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *online*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.17** Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela **Prefeitura do Município de Pontal/SP** que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS - FASE ÚNICA

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva para todos os Candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II - Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital e cuja avaliação se dará na forma do **Item 9 – subitem 9.1.1 do presente Edital**.
- 6.1.2** A duração das Provas Objetivas será de **02h30min (duas horas e meia)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 7.1.1** A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **21 de janeiro de 2024**, no município de Pontal/SP. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.1.3**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 5 (cinco) dias antes da realização das provas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.pontal.sp.gov.br;
 - b) Publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, e ainda;
 - c) Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pontal/SP;
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Documento Original de Identidade (com foto), especificados no **Item 4.14**.
 - b) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - c) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, observando ainda que:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original (com foto), descritos no ITEM 4.14 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - d) Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial** pré-identificado e **devidamente assinado** ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.7 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem concluído a vista do verso de todos os gabaritos e assinado a ATA da prova oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no **"Painel do Candidato"**, no link **"Anexos"**.
- 8.1.9 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 8.1.10** Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 9.1.1** As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **25 (vinte e cinco)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo **04 (quatro) pontos** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem **no mínimo 10 (dez) acertos, totalizando 40 (quarenta) pontos** ou mais na Prova Objetiva, o equivalente a 40% (quarenta por cento) de aproveitamento.
- 9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

- 10.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as **Funções com exigência de Nível Superior**, que forem aprovados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos na área de formação da função pretendida, além da formação básica exigida no item **2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES** sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) 05 pontos:** Título de Doutor na área de formação da função pretendida, concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.
- b) 03 pontos:** Título de Mestre na área de formação da função pretendida, concluído até a data da entrega; limitado a 01 (um) título.
- c) 1 ponto cada:** Curso de Pós-graduação - Especialização na área de formação da função pretendida, limitado a 02 (dois) títulos.
- 10.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **10 (dez) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3** Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a. DOUTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, **EXPLICITAMENTE** declaradas no certificado.
- c.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 10.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do certame. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRAL BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de acompanhamento deste certame.
- 10.6** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova objetiva e não serão verificados no ato da entrega.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 10.7** A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- Em Cópias Autenticadas.
 - Preencher corretamente o **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.
 - Grampear/Lacrar o envelope. Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.
- 10.8** Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;
 - Que sejam documentos originais;
 - Que estejam em envelopes abertos;
 - Que estejam sem o respectivo **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**;
 - Títulos entregues sem a devida **AUTENTICAÇÃO e SELO DO CARTÓRIO** ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código / número para autenticação digital.
- 10.9** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.
- 10.10** Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de uma das Funções disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada uma das Funções inscritas a documentação de títulos, Ex: **01 Função**, uma documentação, **02 Funções**, duas documentações e assim sucessivamente.
- 10.11** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.
- 10.12** Os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pela Prefeitura para apresentação posterior, juntamente com os demais documentos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais (+) a pontuação por Titulação para as funções de Nível Superior, para candidatos que forem **habilitados e classificados** na Prova Objetiva e que forem possuidores.
- 11.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.471/2003 (Estatuto do Idoso).
 - O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 horas (vinte e quatro horas)**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
- Publicação do Edital;**
 - Da Divulgação da Relação de Inscritos;**
 - Da Aplicação das Provas Objetivas;**
 - Da Divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais;**
 - Do Resultado das Provas Objetivas e Títulos;**
 - Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a)** Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b)** Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c)** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - d)** Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- a)** Estejam em desacordo com o **ITEM 12.1** deste Edital.
 - b)** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c)** Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d)** Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - e)** Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da INTEGRÍ, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta tenha seu gabarito alterado, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 13.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, para atender à necessidade, urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo ao cumprimento de calendário escolar, resultantes de licenças e outros afastamentos dos titulares efetivos e/ou contratados, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** O chamamento para a contratação e preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final estabelecida quando da Homologação do Processo Seletivo. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 13.3** A Prefeitura do Município de **Pontal/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.
- 13.4** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido a EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da avaliação médica não cabe recurso.
- 13.5** A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato **à sessão de Atribuição de Aulas**, não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.6** O candidato convocado para preenchimento que recusar desistir por escrito ou se contratado, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Prefeitura, perderá o direito decorrente de sua Classificação. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 13.7** Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e que cumprirem com todas as exigências previstas neste Edital serão chamados e sua contratação se dará pelo regime **CELETISTA**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** *O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura de PONTAL/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;*
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- 14.5** Reserva-se ao Coordenador / Apoio da empresa responsável pelo certame, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
- 14.6** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



- 14.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.8** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO FISCALIZADORA do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela **Portaria nº 286/2023** e pela INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.
- 14.9** Os documentos serão mantidos até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 14.10** Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo no site www.integribrasil.com.br.
- 14.11** Caberá ao **Prefeito do Município de Pontal/SP** a homologação dos resultados do Processo Seletivo.
- 14.12** A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.13** As atribuições das aulas para as Funções de Professor, serão realizadas, às segundas-feiras na EMEF "Prof.^a Josepha Castro", situada na Rua Sete de setembro, nº 300, ou na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ensino, situada na Rua Guilherme Silva, nº 209, ambas no Centro, Pontal/SP, sempre às 18h30min. (dezoito horas e trinta minutos). Os candidatos deverão no ato da contratação entregar todos os documentos solicitados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br; no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e cujo resumo será publicado no site da Prefeitura Municipal www.pontal.sp.gov.br, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

Pontal/SP, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito do Município de Pontal/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 21 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Pontal/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo especialmente nomeado pela **Portaria nº 286/2023**, usando das atribuições legais:

I - DIVULGA A RETIFICAÇÃO no item 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, exclusivamente no que diz respeito à Remuneração Mensal (Hora/Aula).

Onde se lê:

a) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR					
Código / Função	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
3.01 - Psicopedagogo	CR*	Pós-graduação em Psicopedagogia.	R\$ 17,45 Hora/Aula	20h (3)	R\$ 25,00
b) FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR / MAGISTÉRIO					
Código / Funções	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR*	a) Curso Normal, de nível médio ou equivalente (antigo Magistério); ou, b) Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 16,92 Hora/Aula	20h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	Nível Superior Completo na Antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19 em Educação Física (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.06 - Professor de Educação Básica II - História	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.08 - Professor de Educação Básica II - Português	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00
4.10 - Professor de Educação Básica II - Música	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica (2)	R\$ 17,45 Hora/Aula	02h a 36h (3)	R\$ 25,00

Leia-se:

a) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR					
Código / Função	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
3.01 - Psicopedagogo	CR*	Pós-graduação em Psicopedagogia.	R\$ 18,85 Hora/Aula	20h (3)	R\$ 25,00
b) FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR / MAGISTÉRIO					
Código / Funções	Vagas (1)	Requisitos Básicos	Remuneração Mensal	Jornada Semanal	Valor de Inscrição
4.01 - Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR*	a) Curso Normal, de nível médio ou equivalente (antigo Magistério); ou, b) Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 18,27 Hora/Aula	20h a 36h (3)	R\$ 25,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1432A

Página 22 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP

Processo Seletivo de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2023



4.02 - Professor de Educação Básica II - Artes	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.03 - Professor de Educação Básica II - Ciências	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.04 - Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	Nível Superior Completo na Antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 - Licenciado/Bacharel) e/ou em Licenciatura (Resoluções CNE/CP 01/02 ou 02/15 ou 02/19 em Educação Física ⁽²⁾)	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.05 - Professor de Educação Básica II - Geografia	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.06 - Professor de Educação Básica II - História	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.07 - Professor de Educação Básica II - Matemática	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.08 - Professor de Educação Básica II - Português	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.09 - Professor de Educação Básica II - Inglês	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00
4.10 - Professor de Educação Básica II - Música	CR*	Licenciatura Plena na disciplina específica ⁽²⁾	R\$ 18,85 Hora/Aula	02h a 36h ⁽³⁾	R\$ 25,00

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br; no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, no site da Prefeitura Municipal www.pontal.sp.gov.br, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pontal/SP.

Pontal/SP, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito do Município de Pontal/SP